



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.347/2014

“APROVA AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO SPP Nº 01, 02, E 03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual, Lei Municipal nº 068/2013, e a Resolução nº 227/2011 e nº 257/2013;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as **Instruções Normativas do Sistema de Previdência Própria - SPP**, que segue:

I – Instrução Normativa SPP nº 01/2014 – dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no controle da receita previdenciária e da aplicação financeira dos recursos previdenciários arrecadados pelo RPPS São Mateus, em extinção;

II – Instrução Normativa SPP nº 02/2014 – dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na realização das despesas administrativas necessárias para a organização, funcionamento e conservação de patrimônio do RPPS São Mateus, em extinção;

III – Instrução Normativa SPP nº 03/2014 – dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na concessão de benefícios aos segurados filiados e seus dependentes ao RPPS São Mateus, em extinção.

Art. 2º. Caberá à Unidade Central de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicabilidade dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quatorze (2014).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal